Pregão Eletrônico nº 003/2024	www.bll.org.br
Objeto	
Contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de conexão à internet por meio de banda larga e um ponto com link dedicado e IP fixo, sem franquia de dados (ilimitada), prestado de forma mensal – disponibilizado por fibra ótica com velocidade mínima exigida de 350mbps (trezentos e cinqüenta megabites por segundo), totalizando 31 pontos.	
Valor Estimado (**período de 24 meses**)	
R$ 200.356,80 (duzentos mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).	

Registro de Preço	Reunião Inicial	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
NÃO	SIM	CONTRATO	MENOR PREÇO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos:

Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Vistoria	Modo de disputa
NÃO	NÃO	FACULTATIVA	ABERTO

Prazo para envio da proposta
De 23/08/2024 (09h:30min) Até 10/09/2024 (11h:00min) *Horário de Brasília
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
www.bll.org.br ou licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

(Processo Administrativo n.° 2024.028.052)

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Cuiabá, situada na Rua Barão de Melgaço, S/N – Praça Pascoal Moreira Cabral – Centro Cuiabá, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. Todas as referências de horários previstas no edital são referentes ao de Brasília-DF.

1.2. O modo de disputa será o **aberto** (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

1.3. O edital completo poderá ser obtido no site da Câmara Municipal de Cuiabá, www.camaracuiaba.gov.mt.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3617-1573 na Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 14h30min (horário de Brasília).

1.4. O Recebimento das propostas será das **09h30min** do dia **23/08/2024** às **11h00min** do dia **10/09/2024**.

1.5. Abertura e julgamento das propostas às **11h00min** às **11h30min** do dia **10/09/2024**.

1.6. Início da sessão de disputa de preços **11h30min** do dia **10/09/2024**.

1.7. Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.8. Data da sessão: **10/09/2024.**

1.10. Link: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

*1.*11. *Critério de Julgamento: Menor preço*

1.13. Email da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br ou pelo site da bll: https://bllcompras.com.

2.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de conexão à internet por meio de banda larga e um ponto com link dedicado e IP fixo, sem franquia de dados (ilimitada), prestado de forma mensal – disponibilizado por fibra ótica com velocidade mínima exigida de 350mbps (trezentos e cinquenta megabites por segundo), totalizando 31 pontos.

3.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DA ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Insta informar que declarada aberta a sessão, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

5.1.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Cuiabá e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Tratamento favorecido ME e EPP

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Vedações à participação

5.3. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

5.3.1. que não atendam às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Cuiabá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.3.5. sociedades cooperativas.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste pregão eletrônico ou da execução do contrato agente público pertencente aos quadros da Câmara Municipal de Cuiabá, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos

termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cuiabá;

5.6. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.7. Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.8. Apresentem-se constituídas na forma de empresas em consórcio;

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste procedimento todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no certame para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br).

6.3. O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.4. O cadastramento do participante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.4.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no procedimento de disputa da dispensa eletrônica, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

6.4.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

6.4.3. Ficha técnica descritiva, com todas as especificações do produto objeto do presente procedimento em conformidade com os ANEXOS. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

6.4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do participante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela BLL sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.2. A participação neste pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. O acesso do operador ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante enviará as seguintes declarações:

8.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser

disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. **valor do item (proposta para 24 meses);**

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas da Câmara Municipal de Cuiabá, quando participarem de licitações públicas;

9.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante o Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observado o valor global do lote**.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.18.2.2. empresas brasileiras;

10.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação dos danos climáticos, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo**;**

10.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. contiver vícios insanáveis;

11.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por registro cadastral regularmente implementado pela Câmara Municipal de Cuiabá.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da Casa ou por meio eletrônico, desde que garantida a autenticidade do documento.

12.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Será verificado se o licitante apresentou a declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Vistoria

12.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser

contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas.

12.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

12.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Realizada a vistoria, deverá ser preenchida a Declaração de Vistoria, conforme Modelo do Anexo V.

12.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Declaração de Responsabilidade contida no Modelo do Anexo VI;

12.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12.15. Os documentos de habilitação serão inseridos no sistema utilizado pela Câmara Municipal de Cuiabá, para posterior verificação de conformidade com as prescrições do edital.

12.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema utilizado pela Câmara Municipal de Cuiabá e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.18. A verificação da documentação ou a exigência extra de documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gp.srv.br/transparencia_cuiabacm/servlet/licitacoes_v2?1.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 (no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018,Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

15.2. Para efeitos legais, a Câmara Municipal de Cuiabá – CMC, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes;

15.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

15.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Câmara Municipal de Cuiabá, coma responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

15.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Câmara Municipal de Cuiabá, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item;

15.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

15.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

15.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

15.6.3. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

15.7. A Contratada cooperará com a Câmara Municipal de Cuiabá no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual e Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;

15.8. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo Câmara Municipal

de Cuiabá, no prazo de 24(vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

15.9. Os casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Câmara Municipal de Cuiabá para que esta decida previamente sobre a questão;

15.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

15.11. A licitante deverá apresentar nos Documentos de Habilitação o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, conforme o Anexo II deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gp.srv.br/transparencia_cuiabacm/servlet/licitacoes_v2?1.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
16.11.2. ANEXO II –Termo de Responsabilidade e Confidencialidade;
16.11.3. ANEXO III – Carta de Credenciamento Minuta de Termo de Contrato;
16.11.4. ANEXO IV – Atestado de Capacidade Técnica;
16.11.5. ANEXO V – Declaração de Vistoria;
16.11.6. ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade e Opção Pela Não Realização da Vistoria Prévia;
16.11.7. ANEXO VII – Declarações firmadas pelos licitantes;
16.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta Financeira;
16.11.9. ANEXO IX – Minuta de Contrato.

CUIABÁ, 22 de agosto de 2024.

LEVI FERNANDO TAQUES
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
Termo de Referência

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1. Órgão: Câmara Municipal de Cuiabá	2. Termo de Referência/Projeto Básico **TR Nº. 025/2024 – Internet fibra óptica**
3. Número da Unidade Orçamentária: **001**	4. Descrição de Categoria de Investimento: **Serviços contínuos**

FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Documento de Solicitação: C.I Nº 020/2024, encaminhada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Transparência, em 17 de julho de 2024.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de conexão à internet por meio de banda larga e um ponto com link dedicado e IP fixo, sem franquia de dados (ilimitada), prestado de forma mensal – disponibilizado por fibra óptica com velocidade mínima exigida de 350mbps (trezentos e cinqüenta megabites por segundo), totalizando 31 pontos.

3. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade **PREGÃO** de acordo com o art. 28, inciso I, da lei nº 14.133/21, em sua forma **ELETRÔNICA**.

3.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO,** de acordo com art. 33, inciso I, da lei nº 14.133/21, obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condição prevista neste instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOTE ÚNICO)

4.1. O quantitativo desta contratação leva em conta o período de 24 meses, tempo previsto de duração do contrato.

4.2. O quantitativo de 720 unidades de serviço do item 1 – para o período de 24 meses – diz respeito aos 30 pontos de internet banda larga que são necessários para atender aos gabinetes de vereadores, a Secretaria de Comunicação e a Sala de Transmissões. Desse modo, como os serviços prestados pelos provedores de internet são de faturamento mensal, foi multiplicada a quantidade pelo período (30X24) para se chegar ao referido quantitativo.

4.3. De igual modo, as 24 unidades de serviço do item 2 – para o período de 24 meses – diz respeito a 1 ponto de internet IP Fixo que é necessário para atender ao Centro de Processamento de Dados - CPD. Desse modo, como os serviços prestados pelos provedores de internet são de faturamento mensal, foi multiplicada a quantidade pelo período (1X24) para se chegar ao referido quantitativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Código TCE/MT
01	**Serviço continuado de conexão à internet por meio de banda larga, sem franquia de dados (ilimitada), inclusive com instalação, ativação, suporte e manutenção, além de fornecimento de todos os equipamentos necessários em**	SERVIÇO	720	405380-0

	comodato, de forma mensal – disponibilizado por fibra ótica com velocidade mínima exigida de 350mbps (trezentos e cinquenta megabites por segundo).			
02	**Serviço continuado de conexão à internet por meio de link dedicado (IP FIXO), sem franquia de dados (ilimitada) e com IP dedicado, inclusive com instalação, ativação, suporte e manutenção, além de fornecimento de todos os equipamentos necessários em comodato, de forma mensal – disponibilizado por fibra ótica com velocidade mínima exigida de 350mbps (trezentos e cinquenta megabites por segundo).**	SERVIÇO	24	00021393
				( ) Igual ( ) Similar (x) Semelhante

***Relação dos códigos descritos no Catálogo de Materiais e Serviços – TCE, em atendimento a Resolução Normativa nº 03/2017, disponível no site WWW.pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados.**

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A infraestrutura de redes de comunicação de dados e o acesso à Internet são recursos imprescindíveis para a disponibilização de serviços e informações em larga escala, para o público interno e externo da Câmara Municipal de Cuiabá (CMC). Essa estrutura viabiliza o intercâmbio rápido de informações, a implantação de controles precisos e a realização de atividades administrativas do órgão.

Atualmente, a CMC dispõe de Rede Corporativa que provê infraestrutura física e lógica com acesso a serviços como correio eletrônico, Internet, Intranet, aplicações web, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas, gerência e segurança da informação, dentre outras demandas. Tais serviços são essenciais para o desempenho regular das atividades de qualquer organização na atualidade.

Os sistemas eletrônicos são essenciais para as atividades da CMC. Nesse sentido, Podemos destacar os seguintes serviços dependentes do acesso à internet: E-mail institucional – Sistema de correio eletrônico; VPN – Rede virtual Privada; Sistema de Protocolo; Sistema Administrativo, entre outros.

Ou seja, o trabalho na CMC depende diretamente do acesso aos sistemas internos e externos; e, portanto, existe a demanda por links robustos e confiáveis, para fornecer garantia de disponibilidade do serviço. As informações são processadas em tempo real e apresentam um volume de tráfego elevado por se tratar de informações utilizadas nas atividades de fiscalização e no atendimento ao cidadão. Com isso, as especificações partem do princípio que a solução a ser contratada deverá ter alta disponibilidade, desempenho e segurança.

Sendo assim, considerando a demanda apresentada e a necessidade de contratação dos serviços indicados neste Termo de Referência, entendemos estar justificada a pretensa aquisição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

7.1.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e os detalhes acerca do serviço a ser prestado encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar.

7.1.2. Link de acesso dedicado à Internet, prestado por meio de fibra ótica, incluindo instalação;

7.1.3. Velocidades de 350 Mbps (full duplex) para todas as Unidades Operacionais;

7.1.4. A Contratada deverá disponibilizar um IP FIXO que deve ter seu endereço preservado durante toda a vigência do contrato, salvo em caso de solicitação de alteração pela contratante;

7.1.5. Os serviços de telecomunicações compreendem a instalação, ativação, o fornecimento e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de internet fibra óptica;

7.1.6. O fornecimento inclui a disponibilização de hardware, software, componentes de transmissão de dados, infraestrutura necessária para entrega do serviço (incluindo projetos necessários e pequenas intervenções, tais como furações, passagem e fixação de cabos e equipamentos), serviços de gerência de rede e demais serviços associados incluindo: testes, configuração, operação, suporte técnico e manutenção;

7.1.7. Todos os equipamentos e demais componentes necessários para conexão ao serviço contratado nos locais de prestação de serviço (por exemplo: modem, roteador etc) serão cedidos via comodato pela contratada; cada equipamento deverá ser fornecido e configurado pela Contratada, sem ônus para a Contratante, bem como a Contratada deve providenciar, em caso de falhas ou problemas técnicos, sua troca, também sem ônus algum para a Contratante;

7.1.8. Cabe à Contratada prover todo o cabeamento externo necessário à disponibilização do serviço a ser fornecido até os pontos de acesso dentro da instalação da Contratante;

7.1.9. O acesso provido deve possibilitar comunicação direta com a internet, sem a necessidade de contratação de provedores ou serviços de terceiros;

7.1.10. A capacidade de tráfego de cada link deverá ser ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes mensais e sem redução da velocidade contratada;

7.1.11. Disponibilização de acesso a aplicação web (acessível por navegadores de Internet) para disponibilizar relatórios e informações de tráfego;

7.1.12. Disponibilidade Mensal mínima de 99,4%;

7.1.13. Taxa de Transferência/Transmissão Instantânea de download e upload mínima de 95% da banda contratada;

7.1.14. Latência máxima de até 120 milissegundos (<=120ms); - Taxa de Perda de Pacotes máxima de até 2% (<=2%); - Rede que garanta a confidencialidade dos dados; - O serviço de acesso à Internet deverá ficar ativo na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão, sem limite de dados de download e upload;

7.1.15. Suporte técnico 24 horas por dia e 07 dias por semana;

7.1.16. O serviço é de caráter continuado, sendo necessário o monitoramento contínuo e recuperação do serviço proativamente pela contratada em caso de indisponibilidade;

7.1.17. A partir da abertura do chamado registrado na empresa, o Tempo de Reparo máximo deverá ser de 6 (seis) horas corridas;

7.1.18. O resultado do serviço prestado será avaliado mensalmente, fundamentando-se no atendimento aos requisitos estabelecidos, considerando-se eventuais descumprimentos como indisponibilidade do serviço enquanto perdurarem seus efeitos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

8.1. Após assinatura do Contrato, a Contratante instituirá Equipe de Fiscalização e Gestão para acompanhamento dos serviços a serem prestados, a qual elaborará plano de fiscalização contendo os meios formais de comunicações e detalhamentos dos procedimentos de fiscalização e gestão.

8.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a expedição da ordem de serviço;

8.2.2. Finalização da instalação do sistema: 30 dias após a expedição da ordem de serviço;

8.2.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

8.3. Após a assinatura do contrato deverá ser realizada reunião inicial (presencial ou remota) em até 05 (cinco) dias úteis, entre a contratada e a contratante, com o objetivo de:

8.3.1. Alinhar a forma de comunicação entre as partes;

8.3.2. Definir as providências necessárias para se iniciar a prestação do serviço;

8.3.3. Apresentação do preposto por parte da Contratada;

8.3.4. Apresentação da equipe de fiscalização por parte da Contratante;

8.3.5. Realizar apresentação técnica dos equipamentos e demais componentes da solução;

8.3.6. Providenciar cadastro da equipe de fiscalização em portal/ferramenta da contratada, se houver;

8.3.7. Dirimir dúvidas sobre quaisquer outras informações necessárias, tanto pelo Contratante quanto pela Contratada, para viabilizar a prestação adequada e tempestiva do serviço.

8.4. Os serviços serão executados conforme descrito neste Termo de Referência - Requisitos, em especial os subitens: Requisitos Temporais, da Arquitetura Tecnológica, de Projeto e de Implementação, de Implantação e de Manutenção;

8.4.1. Demais descrições pertinentes estão detalhadas neste tópico, descritas nos requisitos da contratação e nos demais itens do Termo de Referência e seus anexos.

Local e horário da prestação dos serviços

8.5. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Contratada;

8.6. O circuito será instalado nos locais previstos no Estudo Técnico Preliminar;

8.7. Durante a vigência do contrato poderá, eventualmente, ocorrer algum remanejamento ou mudança de endereço dos circuitos contratados, bem como adição de novos locais.

8.7.1. O remanejamento do circuito compreende na desativação do circuito de um local e realização de ativação do circuito em outro local, dentro da estrutura predial da Contratante.

8.7.2. O remanejamento de circuito para outro endereço e a adição de novos locais serão submetidos previamente ao estudo de viabilidade técnica por parte da Contratada, que poderá declarar inviabilidade.

8.7.3. O remanejamento do circuito para um local dentro da própria estrutura predial da Contratante (sem mudança de endereço) deverá ser atendido

pela contratada quando solicitado, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

8.8. No caso de remanejamento/mudança de endereço de algum circuito já instalado, a Contratada deverá atender à solicitação de remanejamento/mudança de local;

8.9. Os serviços serão usufruídos de maneira contínua e ininterrupta pela Contratante, inclusive o serviço de atendimento, manutenção e suporte técnico, o qual deverá possuir monitoramento e atendimento proativo 24 horas por dia, 7 dias na semana, em todos os dias do ano (24x7).

8.10. O técnico da Contratada deverá se deslocar ao local da repartição sempre que necessário realizar instalações, manutenções e assistências técnicas presenciais naqueles locais onde a Contratada presta o serviço;

Materiais a serem disponibilizados

8.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a entrega e plena prestação dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

8.12. Os custos logísticos de transporte e distribuição dos equipamentos e componentes da solução deverão ser integralmente cobertos pela contratada, inclusive eventuais seguros e quaisquer outros custos relacionados.

8.13. Cabe à Contratada prover todo o cabeamento externo necessário à disponibilização do serviço a ser fornecido até o primeiro ponto de acesso dentro do local estabelecido pela Contratante.

8.14. Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos como cabos, conectores, braçadeiras, suportes, parafusos de fixação, anilhas de identificação e equipamentos serão fornecidos pela Contratada e deverão ser utilizados materiais de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil.

8.15. Requisitos específicos de equipamentos também estão descritos no tópico "Requisitos da Arquitetura Tecnológica";

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.16. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.17. A Contratada deverá manter por todo o tempo da execução contratual o fornecimento dos equipamentos, e componentes de software e hardware da solução, incluindo manutenções e suporte técnico, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas.

Formas de transferência de conhecimento

8.18. É parte integrante do escopo de fornecimento toda a documentação técnica e de usuário, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar à equipe técnica da CMC a absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo as informações relativas aos manuais de instalação e às configurações.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.19. Os trâmites decorrentes da transição e finalização contratual devem observar a vigência do contrato, no que couber, de maneira que não sejam prestados serviços onerosos fora da vigência contratual.

8.20. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

8.20.1. Ao término do contrato o serviço será interrompido logicamente pela contratada, não sendo passível a cobrança referente a períodos posteriores à vigência do contrato;
8.20.2. Emissão de O.S. pela Contratante, com cronograma para recolhimento dos equipamentos, acessórios e demais componentes da Contratada;
8.20.3. Finalização da O.S. pela Contratada em até 30 (trinta) dias, com envio de Relatório final sobre o serviço executado, equipamentos recolhidos e quaisquer alterações relevantes a serem relatadas;
8.20.4. Relatório final da fiscalização contratual.

8.21. **Mecanismos formais de comunicação**

8.22. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
8.22.1. Ordem de Serviço;
8.22.2. Ata de Reunião;
8.22.3. Ofício;
8.22.4. Sistema de abertura de chamados;
8.22.5. E-mails.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

8.23. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

9. REUNIÃO INICIAL

9.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
9.2. A reunião será realizada nas dependências da CMC e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
9.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
9.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
9.3.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso; esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
9.3.3. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
9.3.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência, quando aplicável.

10. DOS PRAZOS

10.1. Vigência contratual é de **24 (vinte e quatro)** meses;

10.2. Justifica-se a vigência direta de **24 (vinte e quatro)** meses, dada a peculiaridade e complexidade do objeto, sendo que os trâmites e ajustes necessários entre contratante e contratada para a prestação do serviço e demais operações contempladas na presente licitação, envolvem alinhamentos e instalação física de sistema, assim a vigência acima descrita, representa maior segurança para ambas as partes, de outro lado busca-se ainda a ampliação do interesse do mercado na participação do certame;

10.3. Após convocação oficial a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Requisitos de Negócio

11.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

11.2.1. Links de banda larga de 350 Mbps, bem como um Link dedicado de 350 Mbps, ambos disponibilizados por fibra óptica;

11.2.2. Garantia de que todas as unidades terão pelo menos um link de internet provido pela CMC após o vencimento dos contratos atuais (não prorrogáveis), ou seja, não pode haver interrupção do serviço de acesso à internet em nenhuma unidade;

11.2.3. Durante a vigência do contrato poderá, eventualmente, ocorrer algum remanejamento ou mudança de endereço dos circuitos contratados, bem como adição de novos locais, sendo que as mudanças de endereço e adição de novos locais serão submetidos previamente ao estudo de viabilidade técnica por parte da Contratada;

11.2.4. Sustentar a infraestrutura regional/nacional de TIC;

11.2.5. Garantir a disponibilidade e integridade da informação;

11.2.6. Melhorar continuamente a prestação de serviços de TI;

11.2.7. Estabelecer, gerir, incentivar e manter políticas públicas por meios eletrônicos;

11.2.8. Instalação, configuração e manutenção dos equipamentos e componentes da solução;

11.2.9. Provimento de canal para abertura de chamados;

11.3. Contratar empresa especializada que forneça uma solução versátil, eficiente e econômica para a Administração Pública.

Requisitos de Capacitação

11.4. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

11.5. A Contratada deverá manter a equipe técnica necessária para execução do objeto contratado, devidamente capacitada, para atuar na ativação, manutenção e recuperação de acessos.

Requisitos Legais

11.6. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), à Resolução nº 614/2013 da Agência Nacional de Telecomunicações, à Lei Geral de Telecomunicações (LGT) - Lei 9.472, de 16 de julho de 1997 e a outras legislações aplicáveis;

11.7. O circuito de acesso IP dedicado deve prover o Serviço de Conexão à Internet (SCI), serviço de valor adicionado conforme no art. 61 da Lei Geral de Telecomunicações (LGT), Lei 9.472, de 16 de julho de 1997, independente dos

meios e tecnologias utilizados, e deverão estar associados a um serviço de telecomunicações devidamente regulamentado pela ANATEL.

11.8. A licitante deverá apresentar registro junto à ANATEL ou documentação referente à concessão, permissão ou autorização expedida pela ANATEL, em plena validade, para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia. Poderá ser apresentada a cópia do extrato de publicação no DOU do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização. No caso de empresa isenta de registro deverá demonstrar o atendimento dos requisitos da ANATEL, conforme disposto no endereço eletrônico https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/outorga/comunicacao-multimidia.

11.9. A solução deverá observar todas as normas relativas à comercialização de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações, aos direitos de Propriedade e Autorais, fornecimento de serviços e outras pertinentes, além das normas do Código de Defesa do Consumidor, Código Penal e Código Civil.

Requisitos de Manutenção

11.10. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas/preventivas/adaptativas/evolutivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades, evitando a degradação do serviço.

11.11. A necessidade de manutenção preventiva/adaptativa/evolutiva ficará a cargo da Contratada de acordo com a recomendação do fabricante dos equipamentos e componentes da solução, visando disponibilizá-los permanentemente em perfeitas condições. Além disso, a Contratante também poderá solicitar tais manutenções sempre que julgue necessário.

11.12. O serviço é de caráter continuado, sendo necessário o monitoramento contínuo e recuperação do serviço em caso de indisponibilidade no prazo máximo de 6 (seis) horas a contar da abertura do chamado.

11.13. Caso a Contratada não consiga executar a recuperação dentro do prazo estipulado, deverá comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e, preferencialmente, com antecedência, justificando os fatos e motivos que impediram sua recuperação.

11.14. A Contratada deverá manter por todo o tempo da execução contratual o fornecimento dos equipamentos, e componentes de software e hardware da solução, incluindo manutenções e suporte técnico, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas.

11.15. A Contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de chamados de manutenção e suporte técnico.

11.16. A Contratada deverá realizar os serviços de instalação, manutenção e assistência técnica, sempre que necessário, da forma prevista neste Termo de Referência e seus anexos, no(s) local(is) onde presta o serviço.

11.17. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição sempre que necessário realizar instalações, manutenções e assistências técnicas presenciais naqueles locais em que a Contratada presta o serviço.

11.18. Todos os custos decorrentes das manutenções e demais serviços previstos, incluindo a mão de obra, fornecimento de peças, transporte e substituição de equipamentos, além de fretes, impostos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas, são de responsabilidade exclusiva da Contratada, não devendo haver qualquer cobrança adicional em virtude dos chamados técnicos atendidos no período.

Requisitos Temporais

11.19. Os serviços devem estar em funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para todas as localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, podendo ser

prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

11.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.21. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

11.22. Na execução dos serviços, deverão ser observados os demais prazos previstos no Edital e seus anexos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

11.23. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

11.24. Deve ser considerada sigilosa toda e qualquer informação que tramite nos sistemas informacionais da CMC, exceto quando houver legislação/regulamentação que expresse o contrário.

11.25. A Contratada deverá tomar as medidas protetivas que considerar necessárias aos equipamentos cedidos em comodato, de modo a preservar a sua integridade física e perfeito funcionamento, fazendo exceção apenas a medidas protetivas a atos criminosos (tais como vandalismo, furto).

11.26. A Contratada deverá apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, e para correta identificação, estes deverão portar identificação pessoal, aceitas conforme legislação vigente.

11.27. A Contratada deverá prover seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários, quando for o caso.

11.28. Para autorização de acesso, os técnicos deverão apresentar-se à pessoa responsável pelo local, e a execução dos serviços dependerá de prévia abertura de chamado proativo pela Contratada diante um incidente, ou mediante abertura de chamados reativos pela Contratante, ou acionamento pela Contratante por meio de Ordem de Serviço.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

11.29. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

11.29.1. A Contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas e requisitos de segurança e privacidade da Contratante, naquilo que couber.

11.29.2. Durante a execução de tarefas no ambiente da CMC os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

11.29.3. Toda a documentação produzida e/ou fornecida pela Contratada referente ao objeto deverá estar preferencialmente no idioma português do Brasil, de forma clara e objetiva.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

11.30. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

11.31. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

11.32. Os equipamentos que porventura vierem a ser instalados nos locais de prestação do serviço ficarão cedidos à Contratante sob o regime de COMODATO.

11.33. Os roteadores CPE/modems/conversores a serem disponibilizados pela Contratada deverão suportar as especificações dos circuitos de acesso à Internet contratados e suas funcionalidades.

11.34. A Contratada deverá fornecer roteador CPE (Customer Premise Equipment), atendendo, no mínimo, as seguintes exigências:

11.34.1. Interface de integração à LAN através de porta Fast Ethernet ou superior;

11.34.2. Capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatível com a velocidade do link conectado, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o Contratante;

11.34.3. A Contratada deverá habilitar no roteador o protocolo SNMP, disponibilizando neste uma comunicação com acesso de leitura e permitir a solicitação de configuração de traps específicos pela Contratante;

11.34.4. Suporte a MIB-II e RMON;

11.34.5. Suporte a classificação de tráfego;

11.34.6. Fornecer acesso de leitura à console do roteador, pela Contratante, por meio de “usuário” e “senha” específicos;

11.34.7. Possuir todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando o gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3;

11.34.8. Será aceito o fornecimento de modem e roteador conjugados em um único equipamento.

11.34.9. Não serão aceitas soluções baseadas em acessos compartilhados como, por exemplo, Cable Modem e acessos x DSL (Digital Subscriber Line).

11.35. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela Contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), além de entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecomumnication Industry Association).

11.36. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a Contratante, e após anuência da área técnica desta.

11.37. Sempre que houver lançamento de nova versão de firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a Contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da área técnica da Contratante, sem ônus para esta.

11.38. O acesso provido deve possibilitar comunicação direta com a internet, sem a necessidade de contratação de provedores ou serviços de terceiros.

11.39. O fornecimento inclui a disponibilização de hardware, software, enlaces de transmissão de dados, infraestrutura, serviços de gerência de rede e serviços

associados à infraestrutura incluindo: projetos, instalação, testes, configuração, operação, suporte técnico, manutenção e remanejamento de circuitos.

11.40. A Contratada deve possuir central de monitoração do seu próprio *backbone*, em regime com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com o objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto desta contratação. No caso de eventual ocorrência de ataque tipo DOS e/ou DDoS, os filtros solicitados pela Contratante devem ser aplicados imediatamente.

11.41. Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS.

11.42. Eventuais intervenções no serviço por parte da empresa Contratada, que ocasionem a indisponibilidade, deverão ser previamente agendadas e acordadas com a Contratante, e esta deve ser informada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da manutenção programada.

11.43. A Contratada deverá possuir e disponibilizar em tempo integral um sistema de abertura e acompanhamento de chamados via e-mail e telefone, e outras a serem pactuadas entre as partes.

11.44. A Contratada deverá manter uma Central de Atendimento, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

11.45. A Central de Atendimento da Contratada deverá estar disponível para contato através de e-mail e ligações telefônicas, independente de feriados ou finais de semana, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento conheçam os serviços contratados, estejam aptos a fornecer as informações necessárias e atuar na recuperação do serviço em caso de falhas.

11.46. A Contratada deverá ajustar seu plano de trabalho em conjunto com a equipe técnica da Contratante, de maneira a adequar os horários e procedimentos de instalação/remanejamento, ativações, manutenções programadas e quaisquer outros ajustes necessários.

11.47. A Contratada deverá possuir equipamentos sobressalentes para atender aos possíveis incidentes que necessitem de substituição daqueles instalados nos locais de fornecimento dos serviços.

11.48. Não poderá haver quaisquer restrições com relação a quantidade de equipamentos utilizados pela Contratante, nem limitar a quantidade de dados trafegados.

11.49. A infraestrutura de rede da Contratada (backbones, equipamentos internos, roteadores, dentre outros) deverá estar sempre atualizada, dimensionada e preparada para suportar o serviço contratado, garantindo os níveis de desempenho especificados.

Requisitos de Projeto e de Implementação

11.50. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

11.50.1. Os custos dos serviços iniciais de instalação e configurações pertinentes já estão inclusos no valor de cada item, não cabendo quaisquer outras cobranças adicionais.

11.50.2. Os equipamentos e componentes necessários fornecidos pela Contratada deverão ser instalados em local definido ou aprovado pela Contratante. Todos os custos decorrentes da instalação/remanejamento, manutenção dos serviços e equipamentos, suporte e assistência técnica serão de responsabilidade da Contratada. Os equipamentos poderão ser

instalados nos gabinetes, racks ou armários da Contratante, desde que acomodados adequadamente.

11.50.3. Os serviços de telecomunicações compreendem o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede do circuito.

11.51. Após emissão do empenho ou assinatura do termo de contrato, a Contratante emitirá Ordem de Serviço (O.S.) contendo detalhes de implementação/implantação da solução. O circuito deverá ser instalado de acordo com o cronograma contido na Ordem de Serviço.

11.52. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas pela Contratante, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Requisitos de Implantação

11.53. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

11.53.1. A Contratada deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários (roteadores, modems, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento WAN, acessórios necessários, dentre outros) para o provimento dos serviços conforme solicitados neste Termo de Referência. Os equipamentos serão de propriedade da Contratada, que deverá ser responsável pelo suporte técnico destes, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos.

11.54. A Contratada é responsável pela instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do acesso, incluindo pequenas intervenções, como furações, passagem e fixação de cabos e equipamentos.

11.55. Os serviços da Contratada devem incluir toda a infraestrutura, obras civis e fornecimento de componentes e equipamentos até a chegada do circuito em local definido pela Contratante. Além disso, a Contratada deverá recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos e materiais.

11.56. A Contratada deverá realizar os serviços de instalação, manutenção e assistência técnica, sempre que necessário, da forma prevista neste Termo de Referência e seus anexos, no(s) local(is) onde presta o serviço.

11.57. Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores de energia para garantia do correto funcionamento dos equipamentos a serem instalados, eles deverão ser fornecidos pela contratada. Esses acessórios deverão ser fornecidos sem custo adicional para o contratante.

11.58. A contratada deverá realizar seus próprios testes para concluir de maneira correta a ativação do serviço.

11.59. Até 10 (dez) dias após a ativação do circuito, deverá ser enviado Relatório Final *as build* pela Contratada, com documentação contendo identificação do circuito (designação), equipamentos instalados (marca, modelo, identificação etc), fotos das instalações e dos equipamentos (devidamente identificados), o tipo de interface física de acesso ao circuito, configurações de rede e endereço IP, dados dos acessórios fornecidos se for o caso (transformadores/estabilizadores, dispositivos de proteção contra surtos etc), bem como demais informações relevantes ou solicitadas pela Contratante.

Requisitos de Garantia e Manutenção

11.60. A Contratada deverá manter por todo o tempo da execução contratual o fornecimento dos equipamentos, e componentes de software e hardware da

solução, incluindo manutenções e suporte técnico, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas.

Requisitos de Experiência Profissional

11.61. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

11.62. A equipe de fiscalização contratual da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

11.63. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

11.64. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual deverão ser prestados.

11.65. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica, em todos os dias do ano (24x7).

11.66. A contratada deverá fornecer pelo menos os seguintes canais de atendimento: telefônico e endereço eletrônico de e-mail; além disso poderá também oferecer atendimento eletrônico por página web (internet).

11.67. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Vistoria

11.68. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas.

11.69. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

11.70. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Realizada a vistoria, deverá ser preenchida a Declaração de Vistoria, conforme Modelo do Anexo V.

11.71. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Declaração de Responsabilidade contida no Modelo do Anexo VI.

11.72. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

11.73. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

11.74. O quantitativo, velocidade contratada e locais de instalação constam neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

11.75. Os valores de referência constam no Item 22 - Estimativas do valor da contratação.

11.76. Os equipamentos que porventura vierem a ser instalados nos locais de prestação do serviço ficarão cedidos à Contratante sob o REGIME DE COMODATO.

11.77. O fornecimento inclui a disponibilização de hardware, software, enlaces de transmissão de dados, infraestrutura, serviços de gerência de rede e serviços associados à infraestrutura incluindo: projetos, instalação, testes, configuração, operação, suporte técnico, manutenção e remanejamento de circuitos.

11.78. O início da prestação dos serviços (ativação do circuito) se dará em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da Contratante à Contratada, via Ordem de Serviço.

11.79. Características do serviço:

11.79.1. Links Banda Larga;

11.79.2. 1 Link Dedicado, full duplex, modo síncrono e permanente;

11.79.3. Os circuitos deverão ser fornecidos exclusivamente através de fibra ótica;

11.79.4. Latência máxima: 120 ms.

11.79.5. Perda de pacotes máxima: 2,0%.

11.79.6. Disponibilidade mensal mínima de 99,4%.

11.79.7. Taxa de Transferência/Transmissão Instantânea de download e upload mínima de 95% da banda contratada.

11.79.8. Sem limitação do tráfego mensal (sem franquia de dados ou redução de velocidade);

11.79.9. Sem limite de conexões e sessões simultâneas;

11.79.10. Sem qualquer tipo de filtro, bloqueios, limitação ou traffic shaping na entrada e saída;

11.79.11. Sem inclusão de provedor de conteúdo;

11.79.12. Os circuitos devem ser dimensionados para estarem disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano (24 x 7 x 365), com disponibilidade mensal mínima de 99,4%;

11.79.13. Monitoramento do tráfego e disponibilidade em tempo real, através disponibilização de ferramenta específica, podendo ser do tipo web;

11.79.14. Serviço de gerência proativa e Suporte técnico proativo em regime 24x7, acompanhado por meio de ligações telefônicas, e-mail e outros meios acordados entre as partes;

11.79.15. Tempo de Reparo Máximo de 06 horas corridas, a partir da abertura do chamado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO.**

12.2. O objeto será licitado em lote único.

Forma de fornecimento

12.3. A forma do fornecimento do objeto respeitará as disposições constantes neste Termo de Referência.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele fornecidos.

13.7. É dever do interessado encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

13.12. **Ato de autorização:** A licitante deverá apresentar registro junto à ANATEL ou documentação referente à concessão, permissão ou autorização expedida pela ANATEL, em plena validade, para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia. Poderá ser apresentada a cópia do extrato de publicação no DOU do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização. No caso de empresa isenta de registro deverá demonstrar o atendimento dos requisitos da ANATEL, conforme disposto no endereço eletrônico https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/outorga/comunicacao-multimidia;

13.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.15. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.16. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.18. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.19. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

13.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;

13.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

13.31.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.31.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.31.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.31.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

13.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

13.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

13.34. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

13.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando for o caso, em plena validade;

13.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

13.37. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

13.37.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.37.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.37.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. DO PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O início da prestação dos serviços se dará imediatamente após a emissão da ordem de serviço. A ativação completa do circuito se dará em até

30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da Contratante à Contratada, via Ordem de Serviço;

14.2. Os serviços serão prestados sob acompanhamento da Secretaria de Patrimônio e Manutenção e do servidor nomeado fiscal do contrato, na Câmara Municipal de Cuiabá na Praça Moreira Cabral - Centro – Rua Barão de Melgaço, s/n - Cuiabá-MT - CEP 78020-010 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil;

14.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

14.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

14.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

14.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato avaliará a execução do objeto por meio de termo detalhado e levará em conta a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado por parte do fiscal do contrato ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

14.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

14.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

14.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

14.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

14.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

14.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

14.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

14.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

14.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

14.23. Recebimento do Relatório Final *as build* da execução da O.S. de instalação, a ser entregue pela Contratada após a conclusão dos serviços;

14.24. Verificação se o circuito foi instalado no local estabelecido na Ordem de Serviço;

14.25. Conferência de conformidade da execução do serviço, dos equipamentos e dos demais componentes da solução com as especificações da contratação;

14.26. Testes de funcionalidade no serviço, de maneira atestar que está em pleno funcionamento e com a qualidade mínima exigida e Requisitos da Contratação;

14.27. Somente serão aceitos circuitos com Taxa de Transferência/Transmissão Instantânea de download e upload mínima de 95% da banda contratada, já descontado qualquer overhead que possa vir a ser introduzido pelo protocolo;

14.28. Averiguação de adequação da entrega aos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário (a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado;

Forma de pagamento

15.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

15.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

15.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

II – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do fornecedor;

IV – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.7. A Câmara Municipal de Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de **factoring**.

15.8. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos *INCONTINENTI*, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo;

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Cuiabá poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

16.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

16.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

16.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

16.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

16.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, com limite máximo decenal, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposição dos art. 106 e art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

18. DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

18.2. O índice de preços utilizado para o reajuste dos preços é o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação**

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Quando da solicitação de reajuste de preços, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
b) as particularidades do contrato em vigência;
c) as novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
f) a disponibilidade orçamentária da Câmara.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.1.1. À Contratada caberão as seguintes obrigações:

19.1.2. Executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus respectivos anexos;

19.1.3. Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

19.1.4. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratante de maneira competitiva no mercado;

19.1.5. Manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

19.1.6. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados a Câmara Municipal de Cuiabá de maneira competitiva no mercado, mantendo canal permanente de comunicação com os servidores por meio de Serviços de Atendimento ao Consumidor, Ouvidoria, entre outros.

19.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação**;**

19.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;

19.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

19.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

19.2. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

19.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

19.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

19.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

19.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Designar, Fiscal de Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos, conforme legislação vigente;

20.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

20.3. Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;

20.4. Observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem, expressas neste Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - **advertência**;

II – **multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

III - **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, que será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Multa moratória por atraso injustificado

21.2. As condições para aplicação da Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso são as seguintes (art. 162 da Lei 14.133/2021):

21.2.1. Atraso de até 20 dias, multa moratória diária de 1,0%.

21.2.2. O prazo previsto no subitem 21.2.1 poderá ser suspenso, caso a CONTRATADA, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao CONTRATANTE, aceite prorrogar o prazo de prestação dos serviços, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

21.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

21.4. Multa compensatória de até 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações elencadas neste instrumento.

21.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Situações agravantes

21.6. As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante, se ocorrer uma das situações a seguir:

21.6.1. **Reincidência**: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos neste Termo de referência, nos 12 meses anteriores ao fato punível.

21.6.2. **Notória impossibilidade de atendimento ao edital**: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

21.6.3. **Deliberado não atendimento de diligências**: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

21.6.4. **Declaração falsa de tratamento diferenciado**: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

Situações atenuantes

21.7. As penas previstas no subitem 19.1, quando decorrentes das infrações contidas no art. 155 da Lei 14.133/2021, incisos IV, V, VI, VII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez), quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

21.7.1. **Falha perdoável**: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

21.7.2. **Vícios alheios à conduta do particular**: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

21.7.3. **Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo**: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

21.8. A tabela abaixo é um detalhamento das infrações cometidas pelos licitantes e contratados dispostas no item 19.1 e a respectiva penalidade:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. (inciso II do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Dar causa à inexecução total do contrato. (inciso III do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. (inciso IV do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. (inciso V do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. (inciso VI do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração

sem motivo justificado. (inciso VII do artigo 155 da lei 14.133/2021)	de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato. (inciso VIII do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. (inciso IX do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. (inciso X do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. (inciso XI do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (inciso XII do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.9. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

21.10. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração;

21.11. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;

21.12. No caso de aplicação de penalidades, a Câmara Municipal de Cuiabá deve informar a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores;

21.13. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Cuiabá.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O valor estimado total para o período de 24 meses da contratação é de **R$ 200.356,80 (duzentos mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.

23. PÚBLICO-ALVO

23.1. Servidores da Câmara Municipal de Cuiabá.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cuiabá;

24.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação**:**

UNIDADE: 1
PROGRAMA: 1
PROJETO ATIVIDADE: 2005 – AÇÕES DE INFORMÁTICA
ELEMENTO DE DESPESA: 339040- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES
REDUZIDO: 23
FONTE: 00
VALOR PARA EXERCÍCIO DE 2024: R$ 100.178,40 (cem mil e cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).

24.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

25. OBSERVAÇÕES FINAIS

25.1. A responsabilidade por atestar a Nota Fiscal referente aos produtos fornecidos ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Gestão Administrativa e/ou Gestor de Contratos, que deverá exercer a função de **Fiscal de Contrato Titular** procedendo ao acompanhamento e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

Cuiabá- MT, 1 de agosto de 2024.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO.

Analisado e revisado o **Termo de Referência n.º 025/2024** inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento nos artigos 28, inciso I e 29 *caput* da Lei n° 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE CONEXÃO À INTERNET POR MEIO DE BANDA LARGA E UM PONTO COM LINK DEDICADO E IP FIXO, SEM FRANQUIA DE DADOS (ILIMITADA), PRESTADO DE FORMA MENSAL – DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE 350MBPS (TREZENTOS E CINQUENTA MEGABITES POR SEGUNDO), TOTALIZANDO 31 PONTOS**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência e demais legislações vigentes.

RUBENS VUOLO JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1. Órgão: Câmara Municipal de Cuiabá	**2. Estudo Técnico Preliminar** **ETP Nº. 004/2024 – Internet Fibra Óptica**
3. Número da Unidade Orçamentária: 001	**4. Descrição de Categoria de Investimento:** **Serviços contínuos**

FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA ASER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Serviço de acesso à Internet (Serviços de Comunicação Multimídia – SCM), que compreende o fornecimento, a instalação e a manutenção dos circuitos e dos equipamentos que compõem a rede, que serão prestados nos locais indicados neste ETP. O presente serviço se enquadra na categoria de Serviço continuado, sem mão de obra dedicada.

LOCAIS:

LOCAL	**QUANTIDADE**
GABINETES DE VEREADORES	**28**
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	**1**
SALA DE TRANSMISSÕES	**1**
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS – CPD – IP FIXO	**1**
TOTAL	**31**

A infraestrutura de redes de comunicação de dados e o acesso à Internet são recursos imprescindíveis para a disponibilização de serviços e informações em larga escala, para o público interno e externo da Câmara Municipal de Cuiabá (CMC). Essa estrutura viabiliza o intercâmbio rápido de informações, a implantação de controles precisos e a realização de atividades administrativas do órgão.

Atualmente, a CMC dispõe de Rede Corporativa que provê infraestrutura física e lógica com acesso a serviços como correio eletrônico, Internet, Intranet, aplicações web, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas, gerência e segurança da informação, dentre outras demandas. Tais serviços são essenciais para o desempenho regular das atividades de qualquer organização na atualidade.

Os sistemas eletrônicos são essenciais para as atividades da CMC. Nesse sentido, Podemos destacar os seguintes serviços dependentes do acesso a internet: E-mail institucional – Sistema de correio eletrônico; VPN – Rede virtual Privada; Sistema de Protocolo; Sistema Administrativo, entre outros.

Ou seja, o trabalho na CMC depende diretamente do acesso aos sistemas internos e externos; e, portanto, existe a demanda por links robustos e confiáveis, para fornecer garantia de disponibilidade do serviço. As informações são processadas em tempo real e apresentam um volume de tráfego elevado por se tratar de informações utilizadas nas atividades de fiscalização e no atendimento ao cidadão. Com isso, as especificações partem do princípio que a solução a ser contratada deverá ter alta disponibilidade, desempenho e segurança.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Objeto está previsto no Plano de Contratações Anual e corresponde ao item 1.13 do referido PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qual o tipo de objeto?	**( ) Bem.** **(x) Serviço.**
Qual a natureza do bem ou serviço a ser contratado?	**( ) Continuada com monopólio.** **(x) Continuada sem monopólio.** **( ) Não Continuada.**
Qual a vigência da contratação?	**( ) 30 dias (pronta entrega).** **( ) 180 dias.** **( ) 12 meses.** **(x) 24 meses.** **( ) 60 meses.** **( ) Indeterminado.** **( ) Outro (especificar o prazo).** **Prazo:** _____
Poderá haver prorrogação?	**(x) Sim.** **( ) Não.**

	( ) Não se aplica pois o prazo é indeterminado.
O serviço ou produto já foi contratado anteriormente?	**(x) Sim.** **N° Contrato: 015/2019** **Vigência contrato: 24/09/2024** **( ) Não.**
Há necessidade de treinamento?	**( ) Sim.** **(x) Não.**

PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

Necessidades de Negócio

- Atender aos requisitos de disponibilidade de informação dos serviços e soluções de TI disponibilizadas pela CMC ao seu público interno e à sociedade;

- Prover um programa permanente de Tecnologia da Informação que aumente e promova a modernização da gestão dos processos e serviços de TI utilizados pela CMC;

- Links dedicados de 350Mbps (trezentos e cinquenta megabites por segundo) destinados aos gabinetes de vereadores, à Secretaria de Comunicação, à sala de transmissões e ao CPD – Centro de Processamento de Dados;

- Garantia de que todas as unidades terão pelo menos um link de internet provido pela CMC após o vencimento do contrato atual (não prorrogável), ou seja, não pode haver interrupção do serviço de acesso a internet em nenhuma unidade;

- Durante a vigência do contrato poderá, eventualmente, ocorrer algum remanejamento ou mudança de endereço dos circuitos contratados, sendo que as mudanças serão submetidas previamente ao estudo de viabilidade técnica por parte da Contratada;

- Sustentar a infraestrutura regional/nacional de TIC;

- Garantir a disponibilidade e integridade da informação;

- Melhorar continuamente a prestação de serviços de TI;

- Estabelecer, gerir, incentivar e manter políticas públicas por meios eletrônicos.

Necessidades Tecnológicas

- Atender aos requisitos de confiabilidade no acesso a dados e serviços, de acordo com os níveis de segurança estabelecidos pela CMC;

- Link de acesso dedicado à Internet, via fibra ótica, incluindo instalação;

- Não deve estar atrelado a serviço de telefonia/assinatura básica mensal ou franquias de upload e download.

- Velocidades de 350 Mbps para os gabinetes de vereadores, a Secretaria de Comunicação, a sala de transmissões e o CPD – Centro de Processamento de Dados, que deve possuir IP FIXO;

- Os serviços de telecomunicações compreendem a instalação, ativação, o fornecimento e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de circuito dedicado;

- O fornecimento inclui a disponibilização de hardware, software, componentes de transmissão de dados, infraestrutura necessária para entrega do serviço (incluindo projetos necessários e pequenas intervenções, tais como furações, passagem e fixação de cabos e equipamentos), serviços de gerência de rede e demais serviços associados incluindo: testes, configuração, operação, suporte técnico e manutenção;

- Caso haja necessidade de realização de obra civil na área interna nas dependências da CMC, a CONTRATADA deverá encaminhar Relatório de Pendências para que a CONTRATANTE possa tomar as providências necessárias. Não são consideradas como obra civil as pequenas intervenções, tais como furações, passagem e fixação de cabos e equipamentos necessários para entrega do serviço; estas últimas deverão ser feitas pela Contratada;

- Todos os equipamentos e demais componentes necessários para conexão ao serviço contratado (por exemplo: modem, roteador etc) serão cedidos via comodato pela contratada; cada equipamento deverá ser fornecido e configurado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como esta deve providenciar, em caso de falhas ou problemas técnicos, sua troca, também sem ônus algum para a CONTRATANTE;

- Cabe à CONTRATADA prover todo o cabeamento externo necessário à disponibilização do serviço a ser fornecido até o primeiro ponto de acesso dentro da instalação da CONTRATANTE. O cabeamento interno da rede (rede LAN) é de responsabilidade da CONTRATANTE;

- O acesso provido deve possibilitar comunicação direta com a internet, sem a necessidade de contratação de provedores ou serviços de terceiros;

- A capacidade de tráfego de cada link deverá ser ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes mensais e sem redução da velocidade contratada;

- Disponibilização de acesso a aplicação web (acessível por navegadores de Internet) para disponibilizar relatórios e informações de tráfego;

- Disponibilidade Mensal mínima de 99,4%;

- Taxa de Transferência/Transmissão Instantânea de download e upload mínima de 95% da banda contratada;

- Latência máxima de até 120 milissegundos (<=120ms);

- Taxa de Perda de Pacotes máxima de até 2% (<=2%);

- Rede que garanta a confidencialidade dos dados;

- Os serviços de acesso à Internet deverão ficar ativo na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão, sem limite de dados de download e upload;

- Suporte técnico 24 horas por dia e 07 dias por semana;

- O serviço é de caráter continuado, sendo necessário o monitoramento contínuo e recuperação do serviço proativamente pela contratada em caso de indisponibilidade;

- A partir da abertura do chamado registrado na empresa, o Tempo de Reparo máximo deverá ser de 1 (uma) hora corrida.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos Legais

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133 /2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Outros requisitos aplicáveis serão pormenorizados no Edital/Termo de Referência.

Requisitos de Segurança e Privacidade

O presente processo de contratação deve estar aderente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Deverão ser celebrados Termos de Ciência e de Compromisso de Manutenção do Sigilo entre a CMC e a Contratada (Anexos ao TR), em que esta última se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, dando ciência igualmente aos profissionais que vierem a executar as atividades referentes ao objeto da contratação.

A Contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante, quando for o caso.

A Contratada deverá apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de muni-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

Os técnicos deverão apresentar-se à pessoa responsável pelo local, e a execução dos serviços dependerá da autorização do servidor indicado pela Contratante.

Outros requisitos aplicáveis serão pormenorizados no Edital/Termo de Referência.

Requisitos de Experiência Profissional

A contratada deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, capacitados e aptos para a prestação dos serviços, com experiência, competência e conhecimentos técnicos necessários para atender às exigências do objeto contratado.

A equipe de fiscalização contratual da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

Outros requisitos aplicáveis serão pormenorizados no Edital/Termo de Referência.

Requisitos de Capacitação

A Contratada deverá manter a equipe técnica necessária para execução do objeto contratado, devidamente capacitada, para atuar na manutenção e recuperação de acessos.

Outros requisitos aplicáveis serão pormenorizados no Edital/Termo de Referência.

Requisitos de Implantação

O início da prestação dos serviços (ativação do circuito) se dará em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA, via Ordem de Serviço.

Pode haver, durante a execução contratual, mudança de endereço das unidades existentes ou inclusão de novas unidades, e com isso poderá haver mudança do local de instalação ou remanejamento dos equipamentos para locais distintos dos registrados no Termo de Referência.

Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores de energia para garantia do correto funcionamento dos equipamentos a serem instalados, eles deverão ser fornecidos pela contratada. Esses acessórios deverão ser fornecidos sem custo adicional para o contratante.

A Contratada deverá tomar as medidas protetivas que considerar necessárias aos equipamentos, de modo a preservar a sua integridade física e perfeito funcionamento, fazendo exceção apenas a medidas protetivas à atos criminosos (tais como vandalismo, furto).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas pela Contratante, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Outros requisitos aplicáveis serão pormenorizados no Edital/Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?	**( ) Consulta a fornecedores.** **(x) Contratações similares.** **( ) Internet.** **( ) Outro. Especificar:**
Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução	A contratação de acesso à internet através de infraestrutura baseada em fibra ótica apresenta as seguintes vantagens: - Maior capacidade de transmissão. A velocidade de transmissão na fibra óptica é mais rápida do que nas conexões por fios de cobre, por exemplo. A estabilidade de conexão tende a diminuir o tempo no carregamento de páginas e acelerar downloads; - Menor degradação de sinal. Com a internet banda larga tradicional em cabos de cobre, a intensidade do sinal diminui à

	medida que o cliente se afasta do provedor. Com a fibra óptica isso não acontece. - Facilidade de instalação. - Conexões altamente estáveis, garantindo-se disponibilidade superiores a 99%, para fibra ótica; - Garantia de entrega de banda, atingindo velocidades superiores a 99% do contratada, para fibra ótica; - Velocidades de download e upload simétricas, para fibra ótica; - Fornecimento de endereços IP fixos, melhorando e possibilitando a utilização de redes virtuais privadas, além de permitir maiores ações de controle e segurança; - Menor tempo de reparo em casos de falhas; - Menor perda de pacotes; - Menor latência. A latência é o atraso que um pacote de dados leva para percorrer a rede de um ponto a outro. A internet através da fibra óptica pode eliminar muitos problemas de latência em downloads e uploads. - Maior número de conexões simultâneas com garantia de qualidade de operação. - Portanto, esta solução apresenta maior eficiência técnica e também econômica.
Há restrição de fornecedores?	**( ) Sim.** **(x) Não.**

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

Como se obteve o quantitativo estimado?	**(x) análise de contratações anteriores realizadas pela CMC.** **( ) análise de contratações similares.** **( ) Outro meio.** **Especificar:**
Descrição do quantitativo?	Cumprimentando-o, faço uso deste para formalizar pedido de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações através de fornecimento de link dedicado, internet banda larga com IP Dedicado, de forma mensal – disponibilizado por fibra ótica

	com velocidade mínima exigida de 350Mbps (trezentos e cinqüenta megabites por segundo), para atendimento dos 26 gabinetes dos vereadores, e mais 5 (cinco) pontos, sendo: - 2 (dois) pontos para os novos vereadores que irão ser incluídos na nova legislatura (2025/2029); - 1 ponto para a Secretaria de Comunicação; - 1 ponto para a Sala de Transmissões (Youtube e Facebook); - 1 ponto para o CPD – Centro de Processamento de Dados, para atender as Câmeras de do projeto Vigia Mais, que a Câmara Municipal de Cuiabá mantém convênio com a Secretaria de Justiça de Mato Grosso. Sendo este ponto do CPD com IP Fixo. Totalizando 31 pontos de internet banda larga individuais. Garantindo assim, o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Cuiabá. Este pedido se dá pelo fato que o atual contrato com a empresa TITANIA COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (agora com a razão social de BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES), homologado no PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019, está se encerrando no dia 24/09/2024.			
Especificação	**Item**	**Descrição**	**Und. mensal**	**Quant. 2 anos**
	1	**Serviço continuado de conexão à internet por meio de banda larga, sem franquia de dados (ilimitada), inclusive com instalação, ativação, suporte e manutenção, além de fornecimento de todos os equipamentos necessários em comodato, de forma mensal – disponibilizado por fibra ótica com velocidade mínima exigida de**	**30**	**720**

		350mbps (trezentos e cinqüenta megabites por segundo).		
	2	**Serviço continuado de conexão à internet por meio de link dedicado (IP FIXO), sem franquia de dados (ilimitada) e com IP dedicado, inclusive com instalação, ativação, suporte e manutenção, além de fornecimento de todos os equipamentos necessários em comodato, de forma mensal – disponibilizado por fibra ótica com velocidade mínima exigida de 350mbps (trezentos e cinqüenta megabites por segundo).**	**1**	**24**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

Meios utilizados na pesquisa		**( ) Painel de preços** **(x) Contratações similares** **( ) Fornecedores** **( ) Internet** **( ) Outro Especificar:**					
Estimativa do preço							
Cod. Radar TCE	**Item**	**Descrição**	**Und. mensal**	**Quant. Anual**	**Valor unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
405380-0	**1**	**Serviço continuado de conexão à internet por meio de link dedicado, de banda larga,**	**30**	**360**	**R$ 272,23**	**R$ 8.166,90**	**R$ 98.002,80**

		sem franquia de dados (ilimitada) e com IP dedicado, inclusive com instalação, ativação, suporte e manutenção, além de fornecimento de todos os equipamentos necessários em comodato, de forma mensal – disponibilizado por fibra ótica com velocidade mínima exigida de 350mbps (trezentos e cinqüenta megabites por segundo).					
00021393	**2**	**Serviço continuado de conexão à internet por meio de link dedicado (IP FIXO), de banda larga, sem franquia de dados (ilimitada) e com IP dedicado, inclusive com instalação, ativação, suporte e manutenção, além de fornecimento de todos os equipamentos necessários em comodato, de**	**1**	**12**	**R$ 181,30**	**R$ 181,30**	**R$ 2.175,60**

		forma mensal – disponibilizado por fibra ótica com velocidade mínima exigida de 350mbps (trezentos e cinqüenta megabites por segundo).					
	Total Global Anual					**R$ 100.178,40**	
	Total Global 2 anos					**R$ 200.356,80**	

Parcelamento em itens

O objeto da licitação será licitado em lotes, já que, por questões técnicas e logísticas, é mais interessante para a Administração que apenas uma empresa preste o referido serviço.

Valor de referência

A estimativa do presente valor de referência é fruto de pesquisa na ferramenta Banco de Preços. Para composição dos preços, foram utilizadas contrações públicas realizadas no último ano. O futuro contrato será celebrado com o período de dois anos, conforme permissivo dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021, uma vez que o serviço de conexão à internet se caracteriza como continuado e não pode sofrer solução de continuidade. Assim, é desejável um termo contratual com prazo mais dilatado, que forneça à Administração Pública maior segurança de que o serviço não será interrompido. Contudo, anualmente a Administração fará a ponderação acerca da vantajosidade dos valores pagos pelo serviço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O que será contratado?	**Contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de conexão à internet por meio de banda larga e um ponto com link dedicado e IP fixo, sem franquia de dados (ilimitada), prestado de forma mensal – disponibilizado por fibra ótica com velocidade mínima exigida de 350mbps (trezentos e cinqüenta megabites por segundo), totalizando 31 pontos.**
Qual o prazo da garantia contratual (se houver)?	**(x) Não há.**

	( ) 90 dias. **( ) 12 meses.** **( ) Outro. Especificar:**
Há necessidade de assistência técnica?	**(x) Sim.** **Caso tenha necessidade, justificar: Devido à característica do serviço.** **( ) Não.**

Levantamento de soluções

CENÁRIO ATUAL

Atualmente os gabinetes de vereadores são atendidos por links com largura de banda de 150 Mbps, sendo provido por fibra ótica.

POSSIBILIDADES DE PROVIMENTO DO SERVIÇO

SOLUÇÃO 1) RÁDIO

SOLUÇÃO 2) BANDA LARGA VIA ADSL (Link não dedicado)

SOLUÇÃO 3) SATÉLITE

SOLUÇÃO 4) FIBRA ÓTICA

Análise comparativa de soluções

SOLUÇÕES DE LINKS DE ACESSO A INTERNET DISPONÍVEIS NO MERCADO

SOLUÇÃO 1) RÁDIO:

A tecnologia via rádio depende do sinal emitido por torres (conhecidas como POPs) que são distribuídas em pontos altos de uma região por provedores. Para que esse sinal seja captado e transformado efetivamente em conexão, é preciso que uma antena seja instalada no local onde a internet será utilizada. Essa antena deve ser colocada em um ponto alto, de modo que a conexão com a torre de transmissão seja facilitada. O sistema de torres e antenas geralmente permite que o sinal cubra uma grande extensão e alcance locais mais afastados dos centros, como áreas rurais. Geralmente possui manutenção reduzida.

Porém, já que a tecnologia depende de ondas eletromagnéticas, a instabilidade é um problema; principalmente em caso de chuvas fortes, ventanias e tempestades. Há ainda outros fatores que podem interferir na estabilidade da internet, como o equipamento utilizado, a distância entre as antenas e a torre de transmissão, bem como possíveis interferências no local de instalação das antenas. A velocidade também é um grande problema, pois os provedores geralmente oferecem planos com valores atrativos, porém com velocidades de até 10Mbps, e sem garantia de estabilidade. Os planos com velocidades mais altas podem ter preços bem mais altos, e portanto, o custo benefício

desta tecnologia tende a ser baixo. Além disso, a internet via rádio tem maior latência que aquelas fornecidas via cabo.

Por todo exposto, conclui-se que esta tecnologia não é a ideal, e só deve ser contratada para locais onde não haja outro meio de acesso mais vantajoso.

SOLUÇÃO 2) BANDA LARGA VIA ADSL (Link não dedicado):

Atualmente o acesso à rede mundial de computadores (internet) se dá através da contratação de dois tipos distintos de serviços conhecidos popularmente como "link compartilhado (banda larga via ADSL)" e "link dedicado".

O primeiro é baseado numa solução que compartilha a banda com diversos clientes da contratada sendo que por lei, as operadoras de ADSL só são obrigadas a entregar 40% da velocidade máxima contratada. Por se tratar de um link assimétrico, o desempenho cai consideravelmente já que muitos usuários compartilham o mesmo link, o que prejudica o uso de alguns serviços, como o VoiP. Como desvantagens, este tipo de serviço apresenta alta oscilação por fatores que não dependem da empresa fornecedora como número de outros clientes consumindo link simultaneamente, posto que é utilizado por vários usuários. Tal serviço não fornece IP fixo, sendo fornecido IP dinâmico, o que dificulta o fechamento de rede virtuais privadas corporativas.

Já no serviço dedicado, as oscilações e interferências são próximas de zero, possibilitando garantia média de 99% de disponibilidade e 99% da velocidade contratada. Assim, a Contratante utilizará 100% daquilo que contratar, pois o canal de comunicação é dedicado e exclusivo. Além disso, o link é simétrico, tendo separação das bandas de download e upload. Ou seja: um link de 350Mbps possuirá 350Mbps para download que não interferem nos 350Mbps de upload, garantindo um desempenho infinitamente superior ao de um link 350Mbps ADSL. Esse serviço também fornece IP fixo, essencial para uso de redes virtuais e vários outros controles presentes em ambientes corporativos.

Os cabos, como por exemplo, os fios de cobre trançados em pares, são comumente usados para transmissão de voz, dados e imagens nas conexões ADSL. Contudo, ele não será tão eficaz quanto a internet via fibra ópticas se a aplicação for em grandes redes ou rápida velocidade de internet, com ausência total de interferências.

Analisando as características apresentadas, conclui-se que a opção de "link compartilhado - ADSL" não pode ser aplicada, devido as suas características.

SOLUÇÃO 3) SATÉLITE:

Quando falamos da conexão realizada via satélite, estamos tratando de uma tecnologia capaz de levar internet inclusive a lugares mais remotos. No Brasil, o serviço já é oferecido por uma significativa variedade de empresas, e pode ser uma solução, por exemplo, para alguns usuários de zonas rurais.

A grande e principal vantagem da internet via satélite está no seu alcance. Trata-se de um tipo de conexão que pode ser muito útil em locais como zonas rurais ou em cidades litorâneas mais remotas, nas quais é inviável a instalação por cabeamento.

Uma importante desvantagem desse tipo de conexão é o seu alto custo. Os valores para contratação de um pacote de internet via satélite reduziram bastante nos últimos anos. Ainda assim, quando levada em conta a velocidade da conexão, o serviço é significativamente mais caro em relação aos outros planos.

Outra desvantagem está na alta latência — o tempo de resposta na troca de dados. Esse atraso na transmissão dificulta ou até mesmo inviabiliza determinadas atividades. Por fim, outro ponto negativo se soma às características da internet via satélite: a interferência. Qualquer objeto que cruze o caminho da sua antena pode gerar uma instabilidade no sinal.

Insta registrar que, de acordo com as boas práticas em contratação de serviços de TI, provedores de acesso à internet por meio de satélite só deverão ser contratados para locais onde não haja outro meio de acesso mais vantajoso.

Por todo exposto, consideramos sua contratação inviável.

SOLUÇÃO 4) FIBRA ÓTICA:

A fibra ótica é uma ótima opção para transmissão de dados, constituída de filamentos de vidro ou polímeros. A internet via fibra óptica processa informações na velocidade da luz e conta com uma tecnologia que converte energia luminosa em energia elétrica ou sonora.

As redes de fibra ótica permitem que os sistemas de transmissão sejam maiores, com maior largura de banda. Além disso, geram dados em maior velocidade de internet e são de fácil instalação.

Esse modelo de cabo está servindo como substituto dos cabos de cobre, que já apresentam deficiência para estruturação de grandes redes.

Os cabos de cobre acabam perdendo a potência do sinal transmitido conforme a distância, além de sofrerem mais deterioração do que as fibras óticas. Uma das maiores vantagens em utilizar cabos de fibra ótica é sua alta velocidade de internet, que transmite dados em grande volume e por distâncias maiores.

Consideramos viável a contratação na modalidade fibra ótica.

Descrição da solução de TIC a ser contratada

SOLUÇÃO 4) FIBRA ÓTICA (Link dedicado):

Serviço de acesso dedicado à Internet, com um ponto com IP fixo, que compreende o fornecimento, a instalação e a manutenção dos circuitos e dos equipamentos que compõem a rede de circuito dedicado, com links providos por meio de fibra ótica.

Descrição da solução como um todo:

- Link de acesso dedicado à Internet, via fibra ótica, incluindo instalação;

- A ativação do circuito se dará em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA, via Ordem de Serviço;

- Velocidades de 350 Mbps (full duplex);

- Os serviços de telecomunicações compreendem a instalação, ativação, o fornecimento e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de circuito dedicado;

- O fornecimento inclui a disponibilização de hardware, software, componentes de transmissão de dados, infraestrutura necessária para entrega do serviço (incluindo projetos necessários e pequenas intervenções, tais como furações, passagem e fixação de cabos e equipamentos), serviços de gerência de rede e demais serviços associados incluindo: testes, configuração, operação, suporte técnico e manutenção;

- Caso haja necessidade de realização de obra civil na área interna nas dependências da CMC, a CONTRATADA deverá encaminhar Relatório de Pendências para que a CONTRATANTE possa tomar as providências necessárias. Não são consideradas como obra civil as pequenas intervenções, tais como furações, passagem e fixação de cabos e equipamentos necessários para entrega do serviço; estas últimas deverão ser feitas pela Contratada;

- Todos os equipamentos e demais componentes necessários para conexão ao serviço contratado (por exemplo: modem, roteador etc) serão cedidos via comodato pela contratada; cada equipamento deverá ser fornecido e configurado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como esta deve providenciar, em caso de falhas ou problemas técnicos, sua troca, também sem ônus algum para a CONTRATANTE;

- Cabe à CONTRATADA prover todo o cabeamento externo necessário à disponibilização do serviço a ser fornecido até o primeiro ponto de acesso dentro da instalação da CONTRATANTE. O cabeamento interno da rede (rede LAN) é de responsabilidade da CONTRATANTE;

- O acesso provido deve possibilitar comunicação direta com a internet, sem a necessidade de contratação de provedores ou serviços de terceiros;

- A capacidade de tráfego de cada link deverá ser ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes mensais e sem redução da velocidade contratada;

- Disponibilização de acesso a aplicação web (acessível por navegadores de Internet) para disponibilizar relatórios e informações de tráfego;

- Disponibilidade Mensal mínima de 99,4%;

- Taxa de Transferência/Transmissão Instantânea de download e upload mínima de 95% da banda contratada;

- Latência máxima de até 120 milissegundos (<=120ms);

- Taxa de Perda de Pacotes máxima de até 2% (<=2%);

- Rede que garanta a confidencialidade dos dados;

- Os serviços de acesso à Internet deverão ficar ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão, sem limite de dados de download e upload;

- Suporte técnico 24 horas por dia e 07 dias por semana;

- O serviço é de caráter continuado, sendo necessário o monitoramento contínuo e recuperação do serviço proativamente pela contratada em caso de indisponibilidade;

- A partir da abertura do chamado registrado na empresa, o Tempo de Reparo máximo deverá ser de 1 (uma) hora corrida;

- A aquisição da solução se dará na modalidade serviço, enquadrado como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Alternativas do mercado

O serviço proposto atualmente é prestado por elevado número de empresas, atuantes tanto em nível nacional quanto regional.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução será dividida em itens?	**(x) Sim.** **( ) Não. Por quê?** **( ) objeto indivisível.** **( ) perda de economia de escala.** **( ) tecnicamente inviável.** **( ) economicamente inviável.** **( ) aproveitamento da competitividade.** **( ) Outro.** **Especificar: (indicar o motivo)**

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Há contratações correlatas ou inter-dependentes?	**( ) Sim.** **Especificar:** **(x) Não.**

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Quais os benefícios pretendidos que serão alcançados pela contratação?	**(x) Manutenção do funcionamento administrativo.** **( ) Atividade fim do órgão.** **( ) Redução de custo.** **( ) Redução dos riscos do trabalho.**

	( ) Serviços/bens de consumo. **( ) Aproveitamento de recursos humanos.** **(x) Ganho de eficiência.** **( ) Realização de política pública.**

11. PROVIDÊNCIAS PENDENTES

Há providências pendentes para o sucesso da contratação?	**( ) Sim.** **Especificar:** **(x) Não.**

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Há previsão de impacto ambiental na contratação?	**( ) Sim.** **Especificar os impactos: (Detalhar).** **Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).** **(x) Não**

13. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação possui viabilidade técnica, econômica e ambiental?	**(x) Sim.** **( ) Não.**

Cuiabá, 1 de agosto de 2024.

MÍRIAN ELISABETH NASCIMENTO

Secretária de Tecnologia da Informação e Transparência

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – CMC. Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Local e Data

Nome representante da empresa
Nome da Empresa

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 00x/2024

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

À
Câmara Municipal de Cuiabá-MT
Ref : Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 00x/2024.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade n°....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:
CNPJ n.
Inscrição Estadual n.
Razão Social:
Nome de Fantasia:
Local e data
Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO IV
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA) _____CNPJ _____ sediada (endereço completo) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____ com sede na _____, prestou serviços _____, sendo cumpridor dos prazos e termos não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data

_____
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Data da Vistoria:	Locais Vistoriados:
Empresa:	
Endereço:	
Município/UF:	CNPJ:
Telefone(s):	
Nome do Representante:	
Documento de Identidade:	CPF:
Na forma estabelecida no TR - Termo de Referência e seus anexos, declaramos que a empresa identificada e representada acima, devidamente acompanhada por representante designado pela Câmara Municipal de Cuiabá, procedeu a vistoria nos locais indicados, onde serão prestados os serviços, tomando conhecimento de todas a peculiaridades necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste TR e seus anexos. Assim, assinam o presente os representantes da CMC e da empresa vistoriadora, atestando esta, assim, ter pleno conhecimento das condições existentes para perfeita execução do objeto.	

Representante da CMC

Representante da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA PRÉVIA
(CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

A empresa_____, CNPJ nº_____ sediada em _____ ___, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____: e do CPF nº:_____ DECLARA, que possui pleno conhecimento de todas as condições e informações necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços, ciente de não poder alegar futuramente desconhecimento das condições em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

Cidade - (UF), _____ de _____ de 2024.

ANEXO VII
DECLARAÇÕES FIRMADAS PELOS LICITANTES

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00X/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de conexão à internet por meio de banda larga e um ponto com link dedicado e IP fixo, sem franquia de dados (ilimitada), prestado de forma mensal – disponibilizado por fibra ótica com velocidade mínima exigida de 350mbps (trezentos e cinquenta megabites por segundo), totalizando 31 pontos.

Prezados Senhores,
Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, sob as penas da legislação aplicável, que:

a) se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto da licitação, conforme especificado no EDITAL. Declara ainda que aceita os termos do Edital e seus anexos e atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
c) a Empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE]
[REPRESENTANTE CREDENCIADO]
CPF/ME sob o nº

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2024
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Licitação Nº ____/_____.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Julgamento: MENOR PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – CNPJ: 33710823/0001-60
Empresa: **CNPJ:**
Inscrição Estadual: **Representante Legal:**
E-mail:
Tel. _____Celular_____
Endereço:_____
Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

LOTE ÚNICO: SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA							
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MENSAL**	**QUANT. 24 MESES**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**PREÇO ANUAL (R$)**
01	**Serviço continuado de conexão à internet por meio de banda larga, sem franquia de dados (ilimitada), inclusive com instalação, ativação, suporte e manutenção, além de fornecimento de todos os equipamentos necessários em comodato, de forma mensal – disponibilizado por fibra ótica com velocidade mínima exigida de 350mbps (trezentos e cinquenta megabites por segundo).**	**UND.**	**30**	**720**			
02	**Serviço continuado de conexão à internet por meio de link dedicado (IP FIXO), sem franquia de dados (ilimitada) e com IP dedicado, inclusive com instalação, ativação, suporte e manutenção, além de fornecimento de todos os equipamentos necessários em comodato, de forma mensal – disponibilizado por fibra ótica com velocidade mínima exigida de 350mbps (trezentos e cinqüenta megabites por segundo).**	**UND**	**1**	**24**			
				VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO:			
				VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA PERÍODO DE 24 MESES:			

O valor total ofertado será líquido e certo, não cabendo quaisquer deduções decorrentes de encargos financeiros, taxas, tributos, ou quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos para a prestação do serviço e, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Câmara Municipal de Cuiabá, seja qual for o motivo.
O procurador da Instituição, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____ , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/CNPJ/CPF/MF

ANEXO IX

CONTRATO Nº 00X/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°00X/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE CONEXÃO À INTERNET POR MEIO DE BANDA LARGA E UM PONTO COM LINK DEDICADO E IP FIXO, SEM FRANQUIA DE DADOS (ILIMITADA), PRESTADO DE FORMA MENSAL – DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓP TICA COM VELOCIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE 350MBPS (TREZENTOS E CINQUENTA MEGABITES POR SEGUNDO), TOTALIZANDO 31 PONTOS.

Aos <DIA> de <MÊS> de dois mil e vinte e quatro, pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.710.823/0001-60, com sede Rua Barão de Melgaço, s/n. Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA (CHICO 2000) – PL**, portador do documento de Identidade OAB nº. 0*****35 OAB/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 357.***.***-3*, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **XXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX**, neste ato representada por **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato através da **PREGÃO ELETRÔNICO N°00X/2024**, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1 de abril 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de conexão à internet por meio de banda larga e um ponto com link dedicado e IP fixo, sem franquia de dados (ilimitada), prestado de forma mensal – disponibilizado por fibra óp tica com velocidade mínima exigida de 350mbps (trezentos e cinquenta megabites por segundo), totalizando 31 pontos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N°00X/2024**, e será regida pela Lei Nº 14.133, de 1 de abril 2021, e alterações posteriores; aplicam-se ainda as disposições do Termo de Referência N° 0XX/2024 e deste instrumento contratual aos casos omissos que possam ocorrer.

2.2. Fazem parte deste CONTRATO o **EDITAL DE LICITAÇÃO N° XXX/2024**, o **Termo de Referência nº 0XX/2024/SGA** e seus anexos, além da Proposta Comercial da EMPRESA CONTRATADA e demais elementos constantes do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N°00X/2024**.

2.3. Em caso de divergências entre o teor do **EDITAL DE LICITAÇÃO N° XXX/2024** e do presente **CONTRATO** prevalecerão as disposições do primeiro.

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Edital da Licitação;

2.4.2. O Termo de Referência;

2.4.3. A Proposta do contratado;

2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente CONTRATO terá vigência de 24 **(vinte e quatro) meses** a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei 14.133/2021, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1. O objeto desta contratação deverá ser fornecido de acordo com os itens descritos abaixo, segundo as especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM (LOTE ÚNICO)	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Serviço continuado de conexão à internet por meio de banda larga, sem franquia de dados (ilimitada), inclusive com instalação, ativação, suporte e manutenção, além de fornecimento de todos os equipamentos necessários em comodato, de forma mensal – disponibilizado por fibra ótica com velocidade mínima exigida de 350mbps (trezentos e cinquenta megabites por segundo).**		SERVIÇO	720	R$	R$
2	**Serviço continuado de conexão à internet por meio de link dedicado (IP FIXO), sem franquia de dados**		SERVIÇO	24	R$	R$

	(ilimitada) e com IP dedicado, inclusive com instalação, ativação, suporte e manutenção, além de fornecimento de todos os equipamentos necessários em comodato, de forma mensal – disponibilizado por fibra ótica com velocidade mínima exigida de 350mbps (trezentos e cinquenta megabites por segundo).					
					VALOR TOTAL=	**R$**

4.2. A entrega do bem deverá estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no **Termo de Referência N° 0XX/2024**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ** a seguir:

UNIDADE: 1

PROGRAMA: 1

PROJETO ATIVIDADE: 2005 – AÇÕES DE INFORMÁTICA

ELEMENTO DE DESPESA: 339040- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

REDUZIDO: 23

FONTE: 00

VALOR PARA EXERCÍCIO DE 2024: R$ 100.178,40 (cem mil e cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. Dá-se a este Contrato o valor total de **R$ (valor por extenso),** referente à prestação do serviço;

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, considerando, também, a data do recebimento pelo **FISCAL DO CONTRATO**;

9.2. O pagamento será efetuado **exclusivamente** em conta corrente em nome da contratada, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário;

9.3. Para a realização do pagamento, a contratada deverá apresentar ao **FISCAL DO CONTRATO** da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, na rua Barão de Melgaço, s/n – Centro, a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados ou aos produtos efetivamente entregues, devidamente acompanhada dos documentos que comprove sua regularidade fiscal;

9.4. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:

a) Certidão negativa – ou positiva com efeitos de negativa – de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão de regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Prova de Regularidade para com a fazenda Estadual/Distrital domicílio ou sede da Contratada mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão e
e) Prova de Regularidade para com a fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da Contratada, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.5. Maiores detalhes acerca do pagamento encontram-se no Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

10.2. O índice de preços utilizado para o reajuste dos preços é o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. Quando da solicitação de reajuste de preços, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
b) as particularidades do contrato em vigência;
c) as novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
f) a disponibilidade orçamentária da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato será fiscalizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** que será designado pela Secretaria Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Cuiabá.

11.2. A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização por meio de servidor(es) devidamente designado(s) através de Portaria, o qual será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e, para tanto, verificará a qualidade e especificação do produto entregue, emitindo relatório ou outros meios de documentação.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste serviço serão feitos pelo seguinte servidor abaixo relacionado:

Fiscal do Contrato:	Titular: Sr(a). Matrícula: Suplente: Sr(a). Matrícula:

11.4. A Fiscalização e aceitação do objeto do contrato ficarão sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato designado pela Secretaria Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Cuiabá – MT, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do contrato.

11.5. Caberá ao Fiscal, além das obrigações que perfazem na legislação vigente (Lei 14.133/2021), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do bem estão corretos e se os impostos correspondentes à avença estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da **Contratante**, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste Contrato e seus respectivos anexos;

12.3. Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

12.4. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratante de maneira competitiva no mercado;

12.5. Manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

12.6. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados a Câmara Municipal de Cuiabá de maneira competitiva no mercado, mantendo canal permanente de comunicação com os servidores por meio de Serviços de Atendimento ao Consumidor, Ouvidoria, entre outros.

12.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

12.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.19. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

12.20. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.21. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.23. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.26. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

12.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.28. Realizar os serviços de instalação, manutenção e assistência técnica, sempre que necessário, da forma prevista no Termo de Referência, no(s) local(is) onde presta o serviço;

12.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição sempre que necessário realizar instalações, manutenções e assistências técnicas presenciais naqueles locais onde a Contratada presta o serviço.

12.29. Naquilo que couber, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12.30. Os equipamentos e demais componentes da solução que porventura vierem a ser instalados para entrega do serviço ficarão cedidos à Contratante sob o regime de comodato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Casa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa**:

1. **Moratória** de 1% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 20% a 25% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

1. **Advertência;**
2. **Multa**;
3. **Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cuiabá; e**
4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RETIFICAÇÕES

17.1. Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de Termo Aditivo e reger-se-á pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19.2. O presente Contrato terá seu extrato publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
20.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
20.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
20.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
20.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
20.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
20.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Câmara Municipal de Cuiabá aceitará os termos do edital, uma vez que implantados de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento contratual.

21.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressiva autorização da Câmara Municipal de Cuiabá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrando o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor em forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CUIABÁ, <DIA> DE <MÊS> DE 2024.

CONTRATANTE:

_____

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA (CHICO 2000) – PL
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

CONTRATADA:

_____

NOME

Representante empresa

TESTEMUNHAS:

1º: _____ 2º _____ RG:
RG:
CPF/MF: CPF/MF: